

Dialogar para Desjudicializar

José Augusto de Melo Silva

Priscila Silva Accioli

Descrição Resumida da Prática:

Dialogar para conciliar as pessoas que procuram o posto da polícia civil dentro da Unidade do Cejusc da Comarca de Porangatu, para evitar o registro de procedimentos de Termos Circunstanciados de Ocorrência (T.C.Os) e, conseqüentemente registro de demandas tanto cíveis como criminais, alcançando, assim, além da desjudicialização/redução de volumes de processos/procedimentos, a pacificação social, a resolução da lide sociológica.

Prática

O Cejusc de Porangatu possui dentro de sua unidade judiciária um posto da polícia civil e um posto da polícia militar, sendo que todos os procedimentos de Termos Circunstanciados de Ocorrências (T.C.Os) da cidade são realizados dentro do posto da polícia judiciária.

A prática consiste no encaminhamento, tanto pelo policial militar, que encontra-se no local para resguardar a integridade física dos servidores e usuários do Cejusc, quanto pela escrivã da polícia civil que lavra os T.C.Os, dos cidadãos que buscam resolver seus conflitos no âmbito cível e criminal, para as salas de conciliação/mediação. Ao serem encaminhadas as partes são ouvidas, orientadas pelos profissionais que compõe o quadro do Cejusc (conciliadores/mediadores e chefe de Cejusc) na busca de identificar e solucionar o conflito por meio da conciliação/mediação em situações que não cheguem a configurar infração penal ou que as partes já mais calmas, não desejam aprofundar-se em mágoas e assim gerar a pacificação social e por consequência desafogar as justiças cível e criminal.

Deseja participar da premiação "Conciliar é legal"?

Sim

Deseja participar em qual categoria?

Tribunal

Contato Público

6233625400

A prática tem premiação?

Não

Tribunal

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Estado

GO

O idealizador da prática é o Magistrado responsável?

Não

A prática tem conexão com os objetivos de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas - ODS?

Sim

ODS

ODS 16. Paz, Justiça e Instituições Eficazes

Unidade/Seção do Órgão

NUPEMEC TJGO

Há atos normativos que regulamentam a prática?

Sim

Quais?

Resolução 125 CNJ Lei de Mediação 13.145 (art. 24) CPC (art. 165)

Data de Implantação

27/05/2014

Identificação do Problema

Incapacidade do Judiciário em resolver o grande número de demandas de forma célere e eficaz. Alta taxa de judicialização dos conflitos de menor potencial ofensivo congestionando as justiças cível e criminal; Minimizar conflitos entre cidadãos evitando que incidentes simples se transformem em problemas mais graves;

Palavras Chave

Conciliação, desjudicialização, Pacificação social

Beneficiários

Qualquer cidadão da comarca envolvido em conflito

Abrangência

Toda a comarca de Porangatu

Parceiros

Polícia Militar e Civil de Porangatu

Metodologia (Passo a Passo)

1) Encaminhamento das pessoas que buscam os postos das polícias civil e militar para as salas de conciliação/mediação do Cejusc. 2) Conciliador/mediador promover o diálogo entre as partes; 3) Identificação do conflito; 4) Trabalhar o interesse real das partes, a fim de solucionar a lide sociológica e evitar a propositura de demandas; 4) Conciliação entre as partes.

Resultados e benefícios alcançados

Solução integral do conflito; Satisfatoriedade das partes quanto a solução de seus conflitos; Desjudicialização; Desafogamento do Poder Judiciário e Alcance da pacificação social.

Recursos Utilizados

Os equipamentos e equipe de profissionais utilizados na execução do projeto foi a mesma que compõe o CEJUSC

Dificuldades Encontradas

Escassez de efetivos da área de segurança pública para darem continuidade a este importante trabalho dentro do Cejusc. Disseminação das informações à população;

Lições Aprendidas

A desjudicialização é um caminho que promove equidade e benefícios mútuos; Rompimento do paradigma da decisão judicial ser a única possibilidade a ser considerada pelos que buscam a tutela efetiva de seus direitos; Necessidade de educação da sociedade para uma nova realidade consensual.